



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3031, de 08 de Maio de 1.997.

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 30 de Maio de 1.997 e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o feriado de “CORPUS CHISTI” será celebrado na quinta-feira, dia 29 de Maio de 1.997, conforme calendário litúrgico da Igreja e em consequência do feriado municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção na quinta-feira, com retorno na sexta-feira, dia 30, como tradicionalmente acontece, apresenta inconvenientes para a movimentação da máquina administrativa;

CONSIDERANDO que, através de outro enfoque, a suspensão do trabalho no dia 30, além de facilitar viagens dos servidores municipais, fim de semana prolongado, descanso maior para os mesmos, faz com que haja comprovada economia para os cofres municipais,

DECRETA:

Artigo 1º - O dia 30 de Maio de 1.997, sexta-feira, fica considerado como “PONTO FACULTATIVO”.

Artigo 2º - Excetuam-se dessa iniciativa todos os servidores que estejam trabalhando em jornadas consideradas de plantão ou de escalas, bem como aqueles servidores que não podem ser interrompidos em hipótese alguma.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de Maio de 1.997.

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA
Diretor da Administração